



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000  
CNPJ 13.982.590/0001-47

**LEI Nº. 744 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre alteração do Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 613 de 05/06/2015, que trata sobre a estrutura do quadro funcional da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em obediência à previsão do art. 27, inciso III, da Lei Orgânica, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Lei, que tem por escopo alterar o Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 613 de 05/06/2015, que trata sobre a estrutura do quadro funcional da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica modificado o artigo 1º da Lei Municipal nº 613, de 5 de junho de 2015, alterado pela Lei 701 de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação e adequação dos vencimentos percebidos pelo quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	CARGO	NÚMERO	VENCIMENTO
L1	Diretor de Secretaria	01	3.100,00
L2	Chefe da Controladoria Interna	01	4.200,00
L3	Chefia de Gabinete	01	1.725,00
L4	Diretor de Tesouraria	01	2.645,00
L5	Agente de Contratação	01	2.500,00
L6	Diretor de Comunicação	01	1.518,00
L7	Diretor de Auditório	01	1.518,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000  
CNPJ 13.982.590/0001-47

L8	Diretor Parlamentar	01	2.500,00
L9	Subdiretor de Apoio Parlamentar	02	1.518,00
L9	Assessor parlamentar	02	1.518,00
L10	Chefe de segurança interna	02	1.518,00
L12	Coordenador de limpeza e higiene	02	1.518,00
L13	Copeira	02	1.518,00

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 11 de fevereiro de 2025.

**MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA**  
Prefeito